

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0020-PG

Objeto: Contratação de empresa para construção de muretas e gradis para a Unidade Sesc Rondon do Pará.

ADENDO II – ESCLARECIMENTO

Prezados (as) Senhores (as) Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0020-PG** solicitado em 02/09/2026, estando o pedido tempestivo instruímos abaixo:

QUESTIONAMENTO: Prezados Senhores, Em atenção ao Pregão Eletrônico SESC Pará nº 01/2026 - 26/0020-PG, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de muretas e gradis para a Unidade Sesc Rondon do Pará, e considerando a necessidade de adequada composição dos custos e perfeita compreensão das condições técnicas do objeto, vimos solicitar os esclarecimentos abaixo relacionados. O Edital estabelece prazo de execução de 90 (noventa) dias e valor de referência de R\$ 777.717,25, sendo as peças técnicas integrantes do instrumento convocatório utilizadas como referência para elaboração das propostas.

1. Divergência quanto à área do imóvel Consta no Termo de Referência que a Unidade Sesc Rondon do Pará possui área de 5.025,86 m². Entretanto, a Planta Topográfica apresentada no Anexo VII indica área de 5.067,46 m², bem como perímetro de 301,89 m. Diante disso, solicita-se esclarecer: a) qual área deverá ser considerada como efetiva para fins de execução do objeto; b) se a divergência identificada produz algum reflexo nos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias.

2. Compatibilização do perímetro com o quantitativo de gradil A Planta Topográfica apresenta perímetro total de 301,89 m, enquanto as peças técnicas e orçamentárias adotam quantitativo de 301,10 m para instalação de gradil tipo Nylofor ou similar. Adicionalmente, o Termo de Referência prevê portão de veículos com dimensões de 5,80 m x 2,40 m, além de portão social com dimensões de 1,00 m x 2,40 m. Solicita-se, portanto, esclarecer a metodologia utilizada para obtenção dos 301,10 m de gradil, especialmente quanto ao tratamento dos vãos destinados aos portões e demais interrupções eventualmente previstas no fechamento perimetral.

3. Projeto estrutural e detalhes executivos da mureta O Termo de Referência prevê execução de viga baldrame em concreto com resistência característica mínima de 30 MPa, armadura horizontal contínua conforme dimensionamento e projeto estrutural, mureta em alvenaria estrutural, canaleta superior armada e reforços verticais a cada 2,50 m. Todavia, entre os documentos disponibilizados, o Anexo VII corresponde à Planta Topográfica da área, contendo principalmente informações relativas à geometria e ao perímetro do imóvel. Dessa forma, solicita-se informar: a) se existe projeto estrutural específico da mureta e respectiva fundação; b) se existem cortes, detalhes construtivos, dimensionamento das armaduras, especificação de cobrimentos, detalhamento da cinta superior e dos reforços verticais; c) em

caso positivo, solicita-se a disponibilização dessas peças aos licitantes.

4. Detalhamento executivo do gradil e dos portões O Termo de Referência estabelece gradil tipo Nylofor ou similar, com painéis de 2,03 m de altura por 2,50 m de largura, postes metálicos e demais características técnicas, bem como portões de veículos e social. Solicita-se esclarecer se existe projeto, planta de locação ou elevação do fechamento perimetral contendo: a) posicionamento dos painéis; b) posicionamento dos postes; c) localização exata dos portões; d) detalhes de fixação dos postes na mureta/fundação; e) transições, encontros, cantos e eventuais desníveis existentes ao longo do perímetro. Caso existentes, solicita-se sua disponibilização.

5. Pista de caminhada e piso podotátil As planilhas estabelecem quantitativo de 480,00 m² para execução de passeio/piso de concreto e 120,76 m² para piso podotátil. O Termo de Referência estabelece ainda características executivas para o passeio em concreto, incluindo espessura de 8 cm, armadura, juntas, acabamento e condições de drenagem. Solicita-se esclarecer se existe planta específica da pista de caminhada demonstrando sua largura, extensão, localização, geometria e disposição do piso podotátil, bem como memória de cálculo que justifique os quantitativos apresentados.

6. Responsabilidade sobre eventuais serviços não contemplados na planilha O Termo de Referência registra que a planilha de quantidades e preços possui caráter orientativo e que cabe à licitante avaliar os serviços necessários à perfeita execução do objeto, devendo eventuais omissões serem apontadas ainda durante a fase de elaboração da proposta. Nesse contexto, e considerando a necessidade de formação de proposta em regime de preço global, solicita-se confirmar se os quantitativos constantes das planilhas fornecidas pelo SESC correspondem integralmente aos serviços necessários à execução do projeto disponibilizado aos licitantes ou, caso contrário, informar quais documentos deverão prevalecer para fins de levantamento e quantificação.

7. Considerações finais Os esclarecimentos ora solicitados possuem caráter exclusivamente técnico e destinam-se a assegurar a correta interpretação das peças integrantes do certame, a adequada formação dos preços e a elaboração de proposta compatível com o objeto pretendido, evitando divergências durante a futura execução contratual. Assim, solicitamos, se possível, manifestação acerca dos pontos apresentados, bem como a disponibilização de eventuais projetos, detalhes construtivos e demais documentos técnicos complementares que integrem o objeto e ainda não estejam disponíveis juntamente com os anexos do Edital.

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa., referente ao certame destinado à contratação de empresa para construção de muretas e gradis para a Unidade Sesc Rondon do Pará, prestamos os seguintes esclarecimentos.

1. Divergência quanto à área do imóvel. Verifica-se que o Termo de Referência informa área de 5.025,86 m², enquanto a Planta Topográfica apresenta área de 5.067,46 m² e perímetro de 301,89 m. Entretanto, a divergência identificada não interfere nos quantitativos previstos para a contratação, uma vez que o escopo do objeto foi dimensionado a partir dos quantitativos constantes da planilha orçamentária de referência e das condições de fechamento perimetral previstas para a unidade. Para fins de elaboração das propostas, deverão ser considerados os quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias anexas ao edital.

2. Compatibilização do perímetro com o quantitativo de gradil A Planta Topográfica apresenta perímetro total de 301,89 m, enquanto a planilha orçamentária prevê 301,10 m de gradil tipo Nylofor ou similar. A diferença decorre dos ajustes adotados para compatibilização do fechamento perimetral com os elementos de acesso previstos, especialmente os portões social e de veículos. Para fins de elaboração das propostas deverá prevalecer o quantitativo de 301,10 m, conforme previsto na planilha orçamentária do certame.

3. Projeto estrutural e detalhes executivos da mureta O Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos para execução da fundação e da mureta, compreendendo viga baldrame em concreto moldado in loco com resistência mínima de 30 MPa, armadura horizontal contínua, alvenaria estrutural em blocos de concreto, canaleta superior armada e reforços verticais espaçados a cada 2,50 m.

Em atendimento ao presente pedido de esclarecimento, informamos que o projeto estrutural da mureta e os respectivos detalhes construtivos estão sendo disponibilizados juntamente com esta resposta, passando a integrar o conjunto de documentos do certame para conhecimento de todos os licitantes. O projeto complementar contempla os elementos necessários à execução da fundação e da mureta, incluindo dimensionamentos, armaduras, detalhamentos executivos e demais informações técnicas pertinentes. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, nos projetos disponibilizados, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

4. Detalhamento executivo do gradil e dos portões Em atendimento ao presente pedido de esclarecimento, informamos que está sendo disponibilizado juntamente com esta resposta o documento Portões e Gradis - Sesc Rondon, passando a integrar o conjunto de documentos do certame para conhecimento de todos os licitantes. O referido documento apresenta os detalhes construtivos dos portões e do sistema de gradil, contemplando as dimensões, características dos elementos metálicos e especificações dos materiais adotados para execução do fechamento perimetral. Conforme detalhamento disponibilizado, os portões deverão ser executados em gradil metálico na cor azul, com estrutura em metalon e características compatíveis com o sistema de cercamento especificado no Termo de Referência, sendo previstos: - Portão de veículos de abrir, com duas folhas, medindo 5,80 m x 2,40 m; - Portão social de abrir, com uma folha, medindo 1,00 m x 2,40 m; - Gradil metálico tipo Belgo Slim ou equivalente, malha 5 cm x 20 cm, fio 4,3 mm, na cor azul.

Esclarece-se ainda que os elementos técnicos relacionados ao sistema de gradil, tais como posicionamento dos painéis, espaçamento e posicionamento dos postes, dispositivos de fixação, conectores, suportes, chumbamentos, acabamentos, transições, encontros em cantos e demais acessórios necessários à instalação são inerentes ao sistema construtivo do gradil especificado no Termo de Referência. Assim, deverão ser observadas as recomendações, manuais e especificações técnicas do fabricante do produto fornecido, desde que atendidas as características mínimas estabelecidas pelo SESC para o gradil tipo Nylofor ou similar de qualidade equivalente ou superior. Considerando que o Termo de Referência já estabelece as características técnicas mínimas do sistema de fechamento perimetral, bem como os quantitativos previstos em planilha, entende-se que as informações disponibilizadas são suficientes para elaboração das propostas e execução do objeto.

5. Pista de caminhada e piso podotátil Os quantitativos previstos para execução da pista de caminhada são: - Passeio em concreto: 480,00 m²; - Piso podotátil: 120,76 m². As características executivas dos serviços encontram-se descritas no Termo de Referência, incluindo espessura do pavimento, armadura, juntas de controle, acabamento superficial e sistema de drenagem. Não há planta específica complementar para a pista de caminhada além dos documentos disponibilizados no processo licitatório. Para formação da proposta deverão ser considerados os quantitativos constantes da planilha orçamentária e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6. Responsabilidade sobre eventuais serviços não contemplados na planilha Conforme disposto no item 9.1.2 do Termo de Referência, a planilha de quantidades e preços possui caráter orientativo, cabendo à licitante a responsabilidade pela análise integral do escopo da contratação.

Adicionalmente, o item 12.3.11 estabelece que materiais e serviços que, embora necessários à perfeita execução do objeto previsto na contratação, não estejam explicitamente listados nas planilhas ou composições de custo, não serão objeto de medição em separado, devendo seus custos ser considerados pela licitante na composição da proposta. Todavia, caso durante a execução contratual seja identificada a necessidade de serviços efetivamente não previstos no escopo originalmente licitado, decorrentes de situações supervenientes, condições constatadas em campo ou necessidades técnicas não contempladas nos documentos da contratação, tais serviços poderão ser objeto de análise técnica e administrativa pelo SESC, observadas as condições contratuais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração. Eventual execução desses serviços dependerá de prévia autorização formal do SESC, mediante os instrumentos contratuais cabíveis. Portanto, para elaboração da proposta deverão ser observados conjuntamente o Termo de Referência, as planilhas orçamentárias e os demais documentos disponibilizados no edital, competindo à licitante avaliar todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto inicialmente contratado.

7. Considerações Finais. Os esclarecimentos acima passam a integrar a documentação do certame para todos os efeitos, devendo ser considerados por todos os interessados na elaboração de suas propostas. Além disso, ficam disponibilizados os documentos complementares mencionados nesta resposta, os quais passam a compor o conjunto de anexos da licitação.

Belém, 04 de setembro de 2026.

Comissão Especial de Licitação